



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



CONTRATO Nº 2023190101

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, neste ato denominado CONTRATANTE, com sedena AV VINTE E SETE DE DEZEMBRO, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 84.263.847/0001-59, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIO LORDERIR CAMPOS GONÇALVES, VEREADOR/PRESIDENTE, portador do CPF nº 488.391.322-87, residente na VILA CASTANHEIRA S/N, e de outro lado a firma J MALLONY ALVES DE SOUZA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 39.685.804/0001-07, estabelecida à R SAO PEDRO, S/N, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, CEP: 68.618-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JHONY MALLONY ALVES DE SOUZA, residente na R SAO PEDRO, S/N, CENTRO, NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, CEP: 68.618-000, portador do(a) CPF 014.239.032-18, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2023 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AGENDA DIARIO	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
2	ALFINETE PARA MAPAS 50 UND	CX	30	R\$ 10,00	R\$ 300,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITO C/INCLINAÇÃO NO VISOR	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
5	BARBANTE 4/12 FIOS 100% ALGODAO C/250MTS	UND	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR AZUL Nº 07 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COM TINTA NA COR PRETA Nº 07 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 65,00	R\$ 3.250,00
8	CANETA MARCA TEXTO COM TINTA FLUORESCENTE NA COR AMARELA	UND	50	R\$ 3,30	R\$ 165,00
9	CANETA MARCADOR PERMANENTE PARA CD	UND	50	R\$ 6,00	R\$ 300,00
10	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
11	GRAMPEADOR TAMANHO GRANDE PARA GRAMPO 26/6 CAPACIDADE DE ATÉ 20 FOLHAS.	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
12	LÁPIS PRETO COM GRAFITE Nº 02 CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
13	PERFURADOR PARA PAPEL 100 FOLHAS	UND	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
14	PERFURADOR PARA PAPEL 2 FUROS CAPACIDADE PARA PERFURAR 20 FOLHAS.	UND	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
15	EXTRATOR DE GRAMPOS FORMATO ESPÁTULA EM AÇO GALVANIZADO.	UND	30	R\$ 5,00	R\$ 150,00
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR MODELO 26/6.	CAIXA	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
17	PAPEL MULTIUSO NA COR BRANCO TAMANHO A4 COM 500 FOLHAS	RESMA	500	R\$ 37,50	R\$ 18.750,00
18	COLA BRANCA LIQUIDA FRASCO DE PLÁSTICO COM 40G.	UND	30	R\$ 4,80	R\$ 144,00
19	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 19MMX50M.	UND	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
20	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA NA COR PRETA.	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
21	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA FORMATO 160MMX216MM COM 100 FOLHAS	UND	50	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



22	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO, DIMENSÕES 276MMX380MM.	UND	160	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
23	PASTA AZ, OFICIO LOMBO ESTREITO, DIMENSÕES DE 276MMX380MM.	UND	160	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
24	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL, DIMENSÕES DE 38,8CMX25CMX13,8CM.	UND	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00
25	CLIPS 2/0 (PEQUENO) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO. CX COM 100 UNIDADES	CAIXA	80	R\$ 4,00	R\$ 320,00
26	CLIPS 4/0 (MÉDIO) PARA PAPEL FABRICADO EM ARAME DE AÇO. CX COM 50 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 6,00	R\$ 300,00
27	CLIPS 8/0 (GRANDE) PARA PAPEL. CX COM 25 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 8,00	R\$ 400,00
28	COLCHETE Nº 07. CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
29	COLCHETE Nº 14. CX COM 72 UNIDADES	CAIXA	60	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
30	PRANCHETA M ANUAL TAMANHO OFICIO	UND	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
31	COLA DE ISOPOR 600ML.	UND	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
32	RÉGUA 30CM.	UND	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
33	TESOURA PARA USO DIVERSOS EM AÇO.	UND	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
34	ESTILETE DE CORTE.	UND	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
35	ENVELOPE SACO KRAFT 80G/ 260X360. C/100UNID	CX	100	R\$ 79,60	R\$ 7.960,00
36	ENVELOPE SACO KRAFT 80G/ 260X360. C/100UNID	CX	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
37	ENVELOPE SACO KRAFT 75G 229MMX324MM C/100UND.	CX	200	R\$ 80,00	R\$ 16.000,00
38	TINTA PARA CARIMBO.	UND	5	R\$ 7,00	R\$ 35,00
39	PASTA PLÁSTICA.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
40	PASTA SUSPENSÃO PARA ARQUIVO, GRAMATURA 170º 200G, ESPESSURA 0,25º 0,28MM COM 25U.	UND	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
41	LIVRO DE PONTO PAUTADO TAMANHO OFICIO 100 FOLHAS.	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
42	LIVRO DE OCORRÊNCIA PAUTADO TAMANHO OFICIO 50 FOLHAS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
43	LIVRO DE REGISTRO PAUTADO TAMANHO OFICIO 50 FOLHAS	UND	5	R\$ 35,00	R\$ 175,00
44	ORGANIZADORES EM PLÁSTICO	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
45	PAPEL 40KG BRANCO	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
46	PAPEL CARTÃO	UND	50	R\$ 2,50	R\$ 125,00
47	PAPEL LAMINADO	UND	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00
48	PAPEL COUCHÉ 180G A4 210MMX297MM C/ 50 FOLHAS	CX	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
49	PAPEL FOTOGRÁFICO A PROVA D'ÁGUA 180 GRAMAS PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
50	PILHAS ALCALINAS AAA LR03 , 1.5 V	PAR	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
51	TACHA PERCEVEJO FIXADOR PAINEL QUADRO C/100UN	CX	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00
52	CABO DE REDE- SISTEMAS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA TRÁFEGO DE VOZ, DADOS E IMAGENS, SEGUNDO REQUISITOS DAS NORMAS ANSI/TIA/EIA-568B.2EISO/IEC11801,PARACABEAMENTO HORIZONTAL USECUNDÁRIO ENTRE OS PAINÉIS DE DISTRIBUIÇÃO (PATCH PANELS) E OS CONECTORES NAS ÁREAS DE TRABALHO.CABO DE 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL. CAPA EXTERNA EM PVC NÃO PROPAGANTE À CHAMA, NA COR AZUL.	RL	5	R\$ 1.350,00	R\$ 6.750,00
53	CABO PARA IMPRESSORA USB- CABO USB PARA IMPRESSORA PARALELA DE 1,80M, TIPO DE CONEXÃO PLUG AND PLAY, COM CONEXÃO CENTRÔNICA DE 36 VIAS.	UND	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
54	COMPUTADOR I3 4GB 1TB: MICROCOMPUTADOR, INTEL CORE I3, 3MB CACHE L2 OU EQUIVALENTE EM PERFORMANCE, MÍNIMO DE 4.0GB DDR3 PC1333MHZ, HD DE 1TB SATA7200RPM, ÁUDIO BOARD, INTERFACE HDMI, GRAVADOR DE DVD, REDE 10/100, WINDOWS 7 HOME BASIC.	UND	5	R\$ 1.950,00	R\$ 9.750,00

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



55	CONECTOR FEMEA RJ45: CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO FÊMEA, MODELO RJ45, QUANTIDADE VIAS 8, QUANTIDADE CONTATOS 8, CATEGORIA 5E / COM CAIXA SOBREPOR COM 01 SAÍDA, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO PONTO DE REDE, GARANTIA DE 12 MESES.	UND	100	R\$ 65,00	R\$ 6.500,00
56	CONECTOR MACHO RJ 45: CONECTOR CABO PAR TRANÇADO, TIPO MACHO, MODELO RJ45, QUANTIDADE VIAS 8, QUANTIDADE CONTATOS 8, CATEGORIA 5E	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
57	FONTE ATX 450W: ALIMENTAÇÃO DE 110/220V, POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W REAL, PARA PC GABINETES PADRÃO, PLACA MÃE ATX, 20+4 PINOS, 2SAÍDAS SATA.	UND	8	R\$ 190,00	R\$ 1.520,00
58	HD EXTERNO 1TB- COM CAPACIDADE DE 1TB, COM NO MÍNIMO 7200 RPM, CONECTIVIDADE USB 2.0, LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO, COMPRIMENTO DO CABO USB DE NO MÍNIMO 1,20 M. GARANTIA DE NO MÍNIMO 24 MESES. DEVE ACOMPANHAR CABO USB, FONTE DE ALIMENTAÇÃO.	UND	4	R\$ 300,00	R\$ 1.200,00
59	HD SANSUNG 1TB SATA: CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA CACHE DE 16MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM CABO DE DADOS E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	6	R\$ 390,00	R\$ 2.340,00
60	HD 500GB SATA- CONEXÃO SATA, COM NO MÍNIMO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: MEMÓRIA CACHE DE 16MB, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO DE 7200 RPM. DEVE CONTER NA EMBALAGEM CABO DE DADOS E CABO DE ENERGIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	UND	20	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00
61	IMPRESSORA A JATO DE TINTA COLORIDA: VELOCIDADE IMP. COLOR ATÉ (PPM): ATÉ 20; VELOCIDADE IMPRESSÃO PRETO (PPM): ATÉ 16; RESOLUÇÃO MÁXIMA (DPI): ATÉ 4800 X 1200; PAPEL CARTA (216 X 279 MM); PAPEL OFÍCIO 2 (216 X 330 MM); CICLO MENSAL (PÁGINAS): 25000; QTD DE CARTUCHOS SUPOSTOS: 04 INDEPENDENTES; IMPRESSÃO FRENTE E VERSO: AUTOMÁTICO; LINGUAGEM PADRÃO: PCL3/PCL3 GUI; PAPEL EXECUTIVO; PAPEL OFÍCIO 9 (215 X 315 MM); PORTA I-FI: 01; PORTA USB: 01;	UND	4	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
62	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER: (IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO, CÓPIA, FAX), LASER, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO: 600 X 600 DPI. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO EM CORES: 8 PÁG/MIN, E IMPRESSÃO EM PRETO: 12 PÁG/MIN, 2 BANDEJAS COMENTRADA PARA 150 FOLHAS OU SUPERIOR. MÍDIAS ACEITAS: A3, A4, A5, CARTA, EXECUTIVO, LEGAL, OFÍCIO, ENVELOPE. MEMÓRIA INTERNA: 160MB. INTERFACE: ETHERNET, USB, RESOLUÇÃO DE SCANNER QUE POSSA ATINGIR 1200 X 1200 DPI, TENSÃO DE ENTRADA 220-240 VAC E 50/60 HZ. GARANTIA DE 12 MESES.	UND	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
63	MÍDIA CD-R - C/100 UNID: MÍDIA GRAVÁVEL; CAPACIDADE DE 4.7GB; VELOCIDADE DE 16X; DIÂMETRO DA MÍDIA: 120MM SHRINK COM 100 MÍDIAS; 120 MINUTOS; 16X DE VELOCIDADE; PARA IMAGENS, MÚSICAS E VÍDEOS.	CX	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ



64	MONITOR LCD 18,5": FULL HD, WIDESCREEN: RESOLUÇÃO MÁXIMA 1920 X 1080; TEMPO DE RESPOSTA 5 MS; CORES 16,7 M; VGA, DVI; CONTRASTE MEGA DCR (STATIC CR 1000:1; BRILHO 260 CD/M²; ÂNGULO DE VISÃO 170/180 (CR>10); PIXEL PITCH 0300MM; FREQUÊNCIA DE VARREDURA HORIZONTAL 47HZ; FREQUÊNCIA DE VARREDURA VERTICAL 69HZ. GARANTIA: ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, CREDENCIADA DENTRO DO ESTADO, COM 03 (TRÊS) ANOS DE GARANTIA DO FABRICANTE.	UND	6	R\$ 800,00	R\$ 4.800,00
65	MOUSE USB PRETO: COM FIO (NÃO PODE SER RETRÁTIL), CONEXÃO USB, RODA DE ROLAGEM (SCROLL), PLUG & PLAY, COR PRETA, COMPATÍVEL COM PC'S. DE MAIS PEÇAS NECESSÁRIAS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO NO PADRÃO BRASILEIRO.	UND	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
66	NOBREAK 700 VA: INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE. MICROPROCESSADOR. POTÊNCIA MÁXIMA: 700VA, TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO COM SAÍDA 115V~; TOMADAS: 05 (MODELO 1,4 KVA) E 04 (MODELO 0,7 KVA) NO PADRÃO NBR 14136. EXTENSÃO COM MAIS 04 TOMADAS. LEDS: 02 LEDS QUE INDICAM MODO DE OPERAÇÃO. PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. CONECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: USB (ACOMPANHACAO). BATERIA INTERNA: 2 BATERIAS 12VDC/7AH, FORMA DE ONDA SENOIDAL POR APROXIMAÇÃO (RETANGULAR PWM).	UND	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
67	NOTEBOOK: PROCESSADOR CORE I3; - 4GB DE MEMÓRIA RAM; - HD DE 500GB; MONITOR LED 14"; CHIPSET A 68M; WEBCAM; GRAVADOR DE CD/DVD; REDE ETHERNET 10/100MBPS; REDE WI-FI; 1 CONEXÃO HDMI; 1 CONEXÃO VGA; 2 CONEXÕES USB 3.0; 1 CONEXÃO USB 2.0; SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA; SOM DOLBY 2.0 STEREO SPEAKERS (2X1.5W); BATERIA 6 CÉLULAS 48WH; CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 NOTEBOOK, 1 BATERIA DE IONS DE LÍTIO, 1 CABO DE FORÇA, 1 ADAPTADOR DE CA; COR PRETA OU SEMELHANTE.	UND	3	R\$ 3.500,00	R\$ 10.500,00
68	PEN DRIVE: CAPACIDADE: 4GB - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 13MB/S (LEITURA) - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 5 MB/S (GRAVAÇÃO) - CONEXÃO: USB 2.0 GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA PESO > 20 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	UND	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
69	PEN DRIVE: CAPACIDADE: 2GB - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 13MB/S (LEITURA) - TAXA DE TRANSMISSÃO DE DADOS: 5 MB/S (GRAVAÇÃO) - CONEXÃO: USB 2.0 GARANTIA 3 MESES DE GARANTIA PESO > 20 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	UND	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
70	PROJETOR MP515: LUMINOSIDADE 2700; RESOLUÇÃO MÁXIMA 1024 X 768 PIXELS; RELAÇÃO DE ASPECTO 4:3; TAXA DE CONTRASTE 10000; DURAÇÃO DA LÂMPADA 6000 HORAS; POTÊNCIA DA LÂMPADA 190 W; COM CONTROLE REMOTO; ENTRADAS HDMI, S-VIDEO, USB, VIDEO COMPOSTO;	UND	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
71	ROTEADOR WIRELESS: 300MBPS WIRELESS N ROUTER TL-WR941ND: FREQUÊNCIA: 2,4 A 2,4835 GHZ; TAXA DE SINAL: 11N: ATÉ 300MBPS (DINÂMICO) / 11G: ATÉ 54MBPS (DINÂMICO) / 11B: ATÉ 11MBPS (DINÂMICO)	UND	4	R\$ 270,00	R\$ 1.080,00
72	TECLADO USB PRETO: TECLADO MULTIMÍDIA PS2 COM TECLAS COM FUNÇÕES MULTIMÍDIA E INTERNET. PADRÃO ABNT2. PLUG & PLAY: DISPENSA O USO DE SOFTWARE.	UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
73	CARTUCHO TONER BROTHER 7040	UND	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
74	CARTUCHO TONER BROTHER 8085	UND	40	R\$ 180,00	R\$ 7.200,00
75	REFIL TONER BROTHER	KG	5	R\$ 190,00	R\$ 950,00
76	TINTAS EPSON 664 BK	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
77	TINTAS EPSON 664 M	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ**



78 TINTAS EPSON 884 C
79 TINTAS EPSON 884 Y

UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
UND	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
			R\$ 208.745,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 208.745,00.
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2023 - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2023 - SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 19 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
 - 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
 - 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
 - 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
 - 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá - PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ**



fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ**



caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2023 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ**



solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 208.745,00.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ**



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ**



pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRIÁ**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA
CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2023 - SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). ANTONIO LORDENIR CAMPOS GONÇALVES, e da proposta da CONTRATADA.

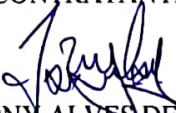
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ -PA, 19 de Janeiro de 2023


CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
C.N.P.J. nº 84.263.847/0001-59
CONTRATANTE


J MALLONY ALVES DE SOUZA
C.N.P.J. nº 39.685.804/0001-07
CONTRATADO

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO
PIRÁ



Testemunhas:

1. _____

2. _____

Avenida 27 de Dezembro, s/n, Vila Nova, Nova Esperança do Piriá – PA. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.847/0001-59